

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000013, 07/12/2022

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt, e

4 os Conselheiros Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Marilúcia Soares dos Santos, Luís Fernando

5 Righi, Gislei Hemsing, Daniela Rosá dos Santos, Marcelo Burg e Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de

6 Souza. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Luiz Ricardo Espíndola, Ivan Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio

7 Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de

8 Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães, Raquel de Cássia Souza Souto

9 e José Luiz da Silva. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de

10 Fiscalização Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir

11 da Silva Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por videoconferência os membros presentes, no dia 7

12 de dezembro de 2022, para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO**

13 **DE PROCESSOS: Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000045** por infração **(Fato 1)** art. 12

14 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e

15 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão:

16 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

17 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira**

18 **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000004** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b"

19 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,

20 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de

21 contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no

22 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete

23 reais e oitenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2021/000457** por

24 infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea

25 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato**

26 **1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos

27 sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

28 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60

29 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING**

30 **2022/000286** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do

31 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Alíneas "c"

32 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e

33 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar

34 escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Profissional da

35 Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em

36 documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no

37 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)

38 para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**

39 **2021/000099** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL

40 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24, incisos I a III, e 27 da Res. CFC

41 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da

42 contabilidade e leigos. **PROFISSIONAL.** Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000013, 07/12/2022**

relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000544** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000672** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c Res. CFC 110/59 **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar para a Res. CFC 110/59). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.056,30 (mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000156** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 1)**Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000177** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).**(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000239** por infração **(Fato 1)**Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01).**(Fato 2)**Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC 1.640/2021.**(Fato 3)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 4)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020**(Fato 5)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Técnico em contabilidade que se qualifica como contador.**(Fato 2)**Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros.**(Fato 3)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 4)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.**(Fato 5)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000013, 07/12/2022**

sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.710,20 (mil setecentos e dez reais e vinte centavos), sendo para o Fato 2) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o Fato 5) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Os fatos 1 e 4 foram arquivados. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000395** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis estruturadas em desacordo com a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis - NBCTG. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000416** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000420** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 3)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.659,90 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000463** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000467** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000142** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000013, 07/12/2022

CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000167** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000645** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000624** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c Res. CFC 110/59 **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar para a Res. CFC 110/59). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) para o fato 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000238** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000381** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000419** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000505** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000013, 07/12/2022

169 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do
170 DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
171 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com
172 as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma
173 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.
174 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
175 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa
176 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00
177 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O
178 Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram
179 arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da
180 regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do
181 art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2022/000444; 02) Processo nº
182 2022/000483. **DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e
183 Disciplina passou a informar a devolução dos seguintes processos: De relato do **Conselheiro Lecir dos**
184 **Passos Ghisi** – Processos nº 2021/000544, 2022/000239 e 2022/000416; De relato da **Conselheira**
185 **Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2021/000465 e 2022/000164; De relato do
186 **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2021/000583,
187 2021/000641, 2021/000673, 2022/000009, 2022/000240, 2022/000115, 2022/000138 e
188 2022/000214; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processo nº 2022/000326. **Não houve**
189 **distribuição de processos.** Nesta reunião foram julgados 23 processos, sendo 18 processos com
190 penalidade de multa e advertência reservada, 04 processos com multa e censura reservada e 01
191 processo para arquivamento. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos
192 Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 15h. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina
193 Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 7 de dezembro de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O